



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

Os Vereadores que este subscrevem vêm, pelas prerrogativas esculpidas na Lei Orgânica Municipal, bem como nos instrumentos legislativos previstos no Regimento Interno desta Casa, propor o presente:

PROJETO DE LEI Nº __ de 2025.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Guarda Civil Municipal, (GCM) para Polícia Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterada a denominação da Guarda Civil Municipal, (GCM) da cidade da Serra - ES, para “Polícia Municipal”.

Art. 2º A Polícia Municipal manterá as mesmas atribuições, direitos, deveres e estrutura organizacional atualmente estabelecidas a Guarda Civil Municipal, respeitando as normas legais e constitucionais vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua aplicação, revogadas as disposições contrário.



Serra, 24 de fevereiro de 2025



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo alterar a nomenclatura da Guarda Civil Municipal (GCM) deste município, alinhando-a à interpretação mais recente do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o papel das Guardas Cíveis Municipais dentro do sistema de Segurança Pública.

Em conformidade com o entendimento expresso no julgamento do Recurso Extraordinário nº 608.588, que deu origem ao Tema 656, o STF reconheceu que as Guardas Cíveis Municipais integram, efetivamente, o Sistema de Segurança Pública, conferindo-lhes o poder de polícia ostensiva. Esse entendimento implica na obrigatoriedade de cooperação entre as Guardas Municipais e as polícias Civil e Militar, no cumprimento de suas respectivas funções de preservação da ordem pública e da segurança da sociedade.

Ademais, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1316/21, que visa alterar o Estatuto Geral das Guardas Municipais, com a finalidade de denominá-las oficialmente como Polícia Municipal. O projeto já foi aprovado na Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, refletindo a tendência de reforço do papel das Guardas Cíveis Municipais no contexto da segurança pública.

Dessa forma, ao aprovar este projeto de lei, o município da Serra estará em consonância com as alterações legislativas e jurídicas em curso, reafirmando o reconhecimento e a valorização do papel das Guardas Municipais, que, ao longo dos anos, vêm desempenhando, de maneira ostensiva e constante, um papel fundamental na manutenção da ordem pública e na segurança da população.

A Guarda Civil Municipal da Serra, como é amplamente reconhecido, exerce uma atuação ostensiva em diversas áreas da cidade, contribuindo diretamente para a redução da criminalidade e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O reconhecimento formal dessa função, por meio da alteração da nomenclatura, é uma medida que visa não apenas corrigir a denominação, mas também promover a valorização da classe, reforçando o compromisso com a segurança pública e o respeito ao trabalho desenvolvido pelos agentes da GCM.

Portanto, com base no exposto, conto com o apoio de cada um dos colegas para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que contribuirá para o fortalecimento da segurança pública em nosso município e a justa valorização da nossa Guarda Civil Municipal.

LUIS CLAUDIO DIAS GOMES JUNIOR
VEREADOR AGENTE DIAS
REPUBLICANOS

EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA
PASTOR DINHO SOUZA
VEREADOR – PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR AGENTE DIAS



VEREADOR AGENTE DIAS
REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

